PREÂMBULO	
PREGÃO PRESENCIAL	**Nº 018/2026**
TIPO	Menor Preço
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	**MENOR VALOR POR LOTE**
INTERESSADO	Fundo Municipal de Saúde de Vicentinópolis - FMS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	10.122.4575.2.701 – 4.4.90.52.57 – ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS 10.301.4570.2.711 – 3.3.90.39.19 – MANUT. E CONSERVAÇÃO DE VEICULOS
Valor Total Estimado	**SIGILOSO**, nos termos do art. 24 da Lei 14.133/2021, a ser divulgado na sessão e registrado em ata imediatamente após o encerramento da negociação do lote, conforme item 6.8 deste Edital.
OBJETO	**Pregão Presencial, para contratação de empresa especializada, para fornecimento de motor novo completo, peças complementares e contratação de serviço mecânico de remoção e instalação, para a ambulância Ford Transit FL AJXS A, ano/modelo 2022/2023, placa TFS-9D95, pertencente ao Fundo Municipal de Saúde de Vicentinópolis/GO, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Nova Lei de Licitação e Contratos), da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014, dos Decretos Municipais regulamentares e das demais normas aplicáveis à espécie e disposições do ato convocatório.**
DATA/HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME	**26 de novembro de 2026 às 08:00 horas**
NORMAS LEGAIS	Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Nova Lei de Licitação e Contratos), Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014, decretos municipais, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
LOCAL DA REALIZAÇÃO	Prefeitura de Vicentinópolis – Avenida Vicente Ferreira, 22, Centro, (Sala de Licitações).
CONSULTAS AO EDITAL	O Edital também estará disponível para download gratuito no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Vicentinópolis https://vicentinopolis.go.gov.br/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)
Na hipótese de não haver expediente na data acima referida, o PREGÃO será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.	

ASSINADO DIGITALMENTE POR VALDIRENE BORGES SIMIAO EM 11/11/2026 ÀS 09:29:58.

ÍNDICE GERAL

1 - Edital

1.1 - Item I - Do Objeto

1.2 Item II – Da Justificativa pela Escolha da Modalidade Presencial

1.3 - Item III - Condições de Participação

1.4 - Item IV - Da Representação, Do Credenciamento e Apresentação dos Envelopes

1.5 - Item V - Da Participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

1.6 - Item VI - Do Envelope "Proposta de Preços"

1.7 - Item VII - Do Envelope "Documentos de Habilitação"

1.8 - Item VIII – Do Pedido de Esclarecimentos e da Impugnação ao Edital

1.9 - Item IX – Da Sessão do Pregão

1.10 - Item X – Dos Recursos

1.11 - Item XI - Do Critério de Julgamento

1.12 – Item XII – Da Reabertura da Sessão Pública

1.13 – Item XIII – Da Forma de Pagamento, do Reajuste, Repactuação ou Reequilíbrio De Preços, Aditivo Contratual E Dotação Orçamentária

1.14 - Item XIV - Das Obrigações da Contratada

1.15 - Item XV – Das Obrigações da Contratante

1.16 - Item XVI – Das Sanções Administrativas

1.17 - Item XVII – Da Adjudicação e Homologação

1.18 – Item XVIII – Do Contrato

1.19 – Item XIX – Das Disposições Gerais

2 - Anexos

2.1 - Anexo I - Termo de Referência

2.2 - Anexo II - Carta de Credenciamento

2.3 - Anexo III - Modelo de Declaração de Inexistência Fatos Impeditivos

2.4 – Anexo IV – Modelo de Declaração I

2.5 – Anexo V – Modelo de Declaração II (art. 7º, XXXIII CF)

2.6 – Anexo VI – Declaração ME / EPP

2.7 - Anexo VII – Declaração de Cumprimento da Reserva de Cargos

2.8 - Anexo VIII – Declaração de que a Proposta Contempla Integralidade de Custos

2.9 – Anexo IX – Arquivo Apuração Meio Magnético

2.10 – Anexo X – Minuta do Contrato

I - DO OBJETO:

1.1. A presente licitação, na modalidade PREGÃO, tipo "Menor Preço", sob o critério de julgamento "POR LOTE", objetiva a contratação de empresa especializada, para fornecimento de motor novo completo, peças complementares e contratação de serviço mecânico de remoção e instalação, para a ambulância Ford Transit FL AJXS A, ano/modelo 2022/2023, placa TFS-9D95, pertencente ao Fundo Municipal de Saúde de Vicentinópolis/GO, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

II – DA JUSTIFICATIVA PELA ESCOLHA DA MODALIDADE PRESENCIAL:

2.1. A forma presencial é adotada com fundamento no art. 176, II, da Lei 14.133/2021, por se tratar de Município com menos de 20.000 habitantes, dentro do prazo de transição ali previsto.

2.2. A sessão pública será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, e o arquivo será juntado aos autos e disponibilizado aos interessados e aos órgãos de controle.

2.3. A adoção da forma presencial observa as faculdades admitidas no regime de transição e considera as características locais do Município de Vicentinópolis (município de pequeno porte), buscando ampliar a competitividade regional e assegurar maior efetividade à fase de lances, com possibilidade de esclarecimentos imediatos e negociação em sessão pública, tudo com preservação da isonomia, da publicidade e do julgamento objetivo, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados e as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

3.2. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o FMS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.3. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

3.4. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia simples acompanhada do original para conferência, em cópia com declaração de autenticidade firmada por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, ou em documento digital cuja autenticidade possa ser verificada em sítio oficial (art. 12, IV, da Lei 14.133/2021).

3.5. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

3.6. Em obediência ao que estipula a Lei Federal nº 14.133//2021, é vedada a participação de empresas:

a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente e do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
c) enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

3.7. Serão aceitos os envelopes recebidos por correio ou protocolizados antecipadamente junto ao Setor de Licitações, desde que isso ocorra antes do horário previsto para a realização da sessão pública, não havendo necessidade de representante credenciado, no entanto, a licitante que não se fizer representar por pessoa devidamente credenciada poderá encaminhar os envelopes de proposta e habilitação, observadas as condições deste Edital. A ausência de representante na sessão pública implicará apenas a impossibilidade de praticar os atos que dependam de representação presencial, especialmente a formulação de lances e a manifestação imediata de intenção de recorrer, quando exigida pela legislação, não implicando renúncia aos demais direitos assegurados pela Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto à impugnação, pedidos de esclarecimento, recursos e contrarrazões, quando cabíveis.

3.8. Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens pelos Poderes Públicos.

3.9. Não haverá reserva de cota tendo em vista a impossibilidade de fracionar o objeto da licitação, bem como em defesa do princípio da economicidade dos recursos públicos.

3.10. A Licitante deverá preferencialmente **apresentar toda a documentação impressa em Papel tamanho A4** e ainda obrigatoriamente utilizar apenas uma das faces da folha, para melhor organização interna processual, salvo motivo justificado.

3.11. As proponentes deverão entregar o envelope proposta e o de documentação, devidamente fechados de forma indevassável e vistados no fecho.

3.12. Os signatários deste instrumento, por força da Lei Federal nº 13.709/2018, dão ciência da utilização de dados para fins de transparência e publicidade exigidas em lei.

3.13. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, por se tratar de bens comuns de pronta entrega, adjudicados por lote único, cujo fornecimento não exige soma de capacidades técnicas ou financeiras (art. 15 da Lei 14.133/2021).

IV - DA REPRESENTAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal: cópia simples do estatuto social, contrato social completo, requerimento de empresa individual completo ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial completa ou qualquer outro ato constitutivo de empresa registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

a.1) sendo pessoa física deverá apresentar cópia simples do CPF e RG (podendo ser substituído por outro documento que contenha estes dados);

b) tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular, emitido pelo representante da empresa ou pela pessoa física, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) cópia da certidão da Junta Comercial do ente estadual, emitida a menos de 90 (noventa) dias, comprovando a condição de enquadramento da licitante como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, observado a responsabilidade do licitante disposta no § 2º do artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

c.1) A critério do Pregoeiro, poderá ser realizado diligência para fins de comprovação do enquadramento, inclusive quando não apresentado o documento probante, observando a responsabilidade do participante no tocante ao disposto no artigo 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.3. Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

4.4. A ausência de credenciamento ou de representante não exclui a proposta escrita entregue tempestivamente; impede apenas a oferta de lances verbais, a negociação na sessão e a manifestação imediata da intenção de recorrer.

4.5. Eventuais falhas nos documentos apresentados que não venham a comprometer o certame, prejudicar terceiros e não impeçam de auferir os poderes do representante e o ramo de atividade, poderão ser relevadas a critério do Pregoeiro.

4.6. Os documentos do Credenciamento deverão estar fora dos envelopes propostas e habilitação.

4.7. O representante se responsabiliza pela autenticidade dos documentos apresentados sem autenticação e sem reconhecimento de firma.

4.8. A Administração poderá realizar diligência ou vistoria nas instalações da licitante, exclusivamente quando necessária à verificação de condição objetiva relacionada à execução do objeto e desde que previamente justificada no processo administrativo. A eventual vistoria não poderá ser utilizada como condição de habilitação ou como requisito eliminatório, salvo se houver previsão expressa, justificativa técnica e demonstração de sua indispensabilidade no processo de contratação.

4.9. Não será admitida a participação de licitante que se enquadre em qualquer das hipóteses de impedimento, incompatibilidade ou conflito de interesses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 ou em outra legislação aplicável. A existência de sócios, administradores ou representantes em comum entre licitantes, por si só, não constituirá motivo automático de inabilitação ou desclassificação, devendo eventual impedimento ser apurado mediante elementos concretos que demonstrem a ocorrência de hipótese legal de vedação ou de fraude à competitividade do certame.

4.10. O licitante não representado poderá entregar pessoalmente ou remeter pelos Correios os envelopes nº 01 (Proposta de Preços) e nº 02 (Documentos de Habilitação), ciente de que não poderá ofertar lances verbais nem manifestar intenção de recorrer na sessão (art. 165, § 1º, I, da Lei 14.133/2021).

4.11. No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

4.12. O prazo previsto acima poderá ser reduzido caso, comprovadamente, todos os participantes já tenham se apresentado para o credenciamento. Estando todas as licitantes representadas por credenciados e, por decisão do Pregoeiro, poderá ser iniciado o ato de abertura dos envelopes contendo as propostas, dando-se por encerrado o credenciamento.

4.13. O licitante poderá optar pelo envio via correio de sua documentação, salientando que a mesma deverá alcançar o local a ser realizada a sessão até o

início da Fase de Credenciamento. No caso da licitante que remeter proposta via postal (correios), a documentação acima estipulada e a Declaração do ANEXO - Modelo de DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PREVISTOS NO EDITAL e deverá ser enviada dentro de envelope próprio (sobrecarta).

(**Obs.:** Os licitantes devem incluir em um envelope todos os 03 (três) envelopes, quais sejam o de credenciamento, Habilitação e Proposta, para que não sejam separados durante a recepção dos mesmos).

4.14. Os poderes de representação deverão ser demonstrados por meio de instrumentos públicos ou particulares, observando o seguinte:

a) No caso de pessoa que exerce a função de órgão da empresa (proprietário, dirigente, sócio gerente etc.), deverão ser apresentados os seguintes documentos - carteira de identidade do representante e o instrumento de constituição da sociedade empresária (contrato social ou estatuto), nos quais deverão constar os poderes necessários à assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica e, em se tratando de Sociedades Civis, acompanhado de prova da Diretoria em exercício. Se o representante for sócio não detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários.

b) Os mandatários deverão apresentar o documento de identidade e instrumento de mandato respectivo (sugerindo-se apresentação do ANEXO – (MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO) dispensado o reconhecimento de firma, salvo dúvida fundada quanto à autenticidade (art. 12, V, da Lei 14.133/2021).

4.15. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder pela empresa representada, por todos os atos e efeitos previstos neste edital.

4.16. As Empresas incursas na prerrogativa da Lei Complementar 123/2006 deverão apresentar **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas,** nos termos da regulamentação vigente do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração (DREI).

4.17. A presente certidão/declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes "01" e "02".

4.18. Todas as licitantes presentes deverão apresentar ou assinar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a Declaração do ANEXO IV - Declaração de Cumprimento dos requisitos previstos em Edital.

4.19. Somente os Licitantes que atenderem aos requisitos estipulados no Item IV – Da Representação e do Credenciamento terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer

contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. O Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

4.20. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

4.21. O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado, apresentando para tanto todos os documentos solicitados neste item, mesmo que já constem nos autos.

4.22. Os documentos já apresentados na fase de credenciamento são dispensados na fase de habilitação.

V - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

5.1. Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às Microempresas – ME, Microempreendedor Individual – MEI, e as Empresas de Pequeno Porte – EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

5.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas ou Microempreendedor Individual ou as Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

5.3. Para efeito do disposto no artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se à da seguinte forma:

a) a Microempresa ou o Microempreendedor Individual ou a Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da Microempresa, MEI ou da Empresa de Pequeno Porte, na forma do inciso I do artigo 45 da Lei Complementar 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do artigo 44 da mencionada Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e pelas Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no §2º do artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência;

d) o direito de preferência das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação;

e) na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 44 da Lei Complementar 123, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

f) o disposto no artigo 44 da Lei Complementar 123/2006 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por Microempresa ou Microempreendedor Individual ou Empresa de Pequeno Porte.

5.4. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do artigo 43 da Lei Complementar 123/2006.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº: 147, de 07 de agosto de 2014).

b) a não regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do artigo 43 da Lei Complementar 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

VI – DO ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS":

6.1. No Envelope "Proposta de Preços" constarão a carta-proposta, contendo inclusive as especificações dos objetos de acordo com o Termo de Referência, parte integrante desse procedimento a qual deverá ainda:

6.1.1. Indicar em seu anverso:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VICENTINÓPOLIS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2026
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

6.1.2. Ser redigida, preferencialmente, em 01 (uma) via, impressa preferencialmente em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso corrente, claramente redigidas, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, de preferência rubricando-se todas as folhas pelo representante legal da Proponente. **E deverá, também, ser elaborada conforme orientações do ANEXO VII, sendo salvo pen drive, que será entregue no dia da realização da licitação, devido à utilização de sistema computadorizado.** O licitante poderá apresentar, facultativamente, a proposta também em arquivo eletrônico conforme o Anexo VII, para agilizar

o registro; a ausência ou falha do arquivo não acarreta desclassificação, prevalecendo a proposta impressa**.**

6.1.3. Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF) telefone e endereço eletrônico (e-mail), bem como, a qualificação do representante do Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.

6.1.4. **A validade da proposta, a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, será contada da data de abertura do envelope "proposta", porém caso não conste expressamente a validade da proposta, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias**.

6.1.5. A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

6.1.6. SER APRESENTADA COM PREÇOS EXPRESSOS EM MOEDA CORRENTE NACIONAL, DISCRIMINANDO OS OBJETOS, VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS, COM 03 (TRÊS) CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA, E O VALOR TOTAL GLOBAL DE SUA PROPOSTA POR EXTENSO. ***No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, impostos, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado.***

a) As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo(a) Pregoeiro(a) da forma seguinte:

a1.) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o menor destes.

6.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o serviço ser fornecido sem ônus adicionais.

6.3. Eventuais falhas no preenchimento da proposta que não venham a comprometer o certame ou prejudicar terceiros poderão ser relevadas a critério do Pregoeiro.

6.4. As comunicações entre o FMS e o licitante serão realizadas através do e-mail apresentado na proposta, sendo que considerar-se-ão recebidas todas as notificações encaminhadas por este meio.

6.5. A ausência de endereço eletrônico na proposta será suprida na própria sessão, mediante declaração do representante ou diligência do pregoeiro, e não acarretará desclassificação.

6.6. O orçamento estimado da contratação poderá permanecer sob sigilo, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que mantidos nos autos os documentos que fundamentaram a estimativa de preços e a decisão administrativa quanto ao momento de divulgação do orçamento.

6.7. O sigilo do orçamento não se aplica aos órgãos de controle interno e externo, ao órgão de assessoramento jurídico e às demais autoridades competentes, nos limites de suas atribuições legais.

6.8. O orçamento estimado é sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei 14.133/2021. O valor estimado do lote, com a composição por item, será divulgado na sessão e registrado em ata imediatamente após o encerramento da negociação do lote.

VII - DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO":

7.1. No(s) Envelope(s) "Documentos de Habilitação" constarão os documentos exigidos neste edital e ainda:

7.1.1. Indicar em seu anverso:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VICENTINÓPOLIS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2026
ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

7.2. Será exigida dos licitantes a seguinte documentação, em cópia autenticada ou em cópia juntamente com a apresentação dos originais:

A - Relativa à Habilitação Jurídica;
B - Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista;
C- Qualificação Econômica-Financeira;
D – Qualificação Técnico Profissional
E - Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (ANEXO V) e Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos (ANEXO III);

7.2.1. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ preferencialmente, e com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

7.2.1.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

7.2.1.2. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou; se o licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número do CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.

7.2.1.3. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da Matriz.

A - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

A.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

A.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da **ata de eleição de seus administradores**;

A.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de composição da diretoria em exercício;

A.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

A.5. O documento de habilitação jurídica deverá expressar o objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação, quando especificado em seu corpo.

B - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

B.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.

B.2. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante, apresentada mediante documento próprio ou equivalente, na forma da lei. No caso do Estado a referida Certidão só terá valor apresentada em conjunto com a Certidão Negativa de Débito da Dívida Ativa do Estado. (www.receita.fazenda.gov.br).

B.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (www.caixa.gov.br).

B.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.

B.5. DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR:

B.5.1. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, deverá ser comprovada mediante apresentação da CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO ou DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME/EPP DEVIDAMENTE ARQUIVADA NA JUNTA COMERCIAL.

B.5.1.1. A Certidão referida no subitem anterior será considerada válida por um período de 90 (noventa) dias de sua emissão, salvo previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal, ficando a licitante responsável por juntar a respectiva comprovação.

B.5.1.2. A não apresentação da documentação exigida no subitem B.5.1. Impossibilitará a licitante de se beneficiar com o regime diferenciado disposto na Lei Complementar nº 123/06, com redação dada pela Lei Complementar 147/2014.

B.5.2. Em se tratando de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual, deverão ser observadas as determinações contidas na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, especificamente os artigos 42 e 43 com parágrafos, conforme a seguir:

B.5.2.1. Deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, por ocasião do certame, mesmo que apresente restrição.

B.5.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

B.5.2.3. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

C - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

C.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante, emitida há no máximo 90 dias, ou certidão positiva acompanhada da comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido judicialmente.

C.1.1 - No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

C.1.2 - Aplica-se o entendimento do subitem anterior, amparado pelo entendimento do Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 5686/2017 - Primeira Câmara, que "a vedação da participação de empresas em recuperação judicial, com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente, em certames licitatórios, está em desacordo com o entendimento do TCU (Acórdão n. 658/2017 - Plenário) e da AGU (Parecer n. 4/2015/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU);

C.1.3 - Igualmente, o Superior Tribunal de Justiça, aderindo ao entendimento do Parecer nº 04/2015/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU, proferiu recente decisão no sentido de que a exigência de apresentação de certidão negativa de recuperação judicial deve ser relativizada, a fim de possibilitar à empresa em recuperação judicial participar de licitações públicas, desde que demonstre, na fase de habilitação, a sua capacidade econômica.

C.2 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

C.2.1) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

C.2.2) Os documentos referidos no item b, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

C.2.3) As empresas que adotam o SPED (Sistema Público Escrituração Digital) deverão apresentar o termo de autenticação e balanço, bem como termo de abertura e encerramento.

C.2.4) Na hipótese de pessoas jurídicas não sujeitas ao registro de seus atos constitutivos na Junta Comercial (como é o caso de entidades sem fins lucrativos e Sociedades Simples - SS), o balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão ser registrados ou autenticados no Cartório Civil da sede ou domicílio da empresa interessada no objeto.

C.2.5) Comprovação da boa situação financeira da empresa, por intermédio de documento que demonstre o cálculo dos índices contábeis maiores que 1,0 (um) para Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), a serem extraídos das demonstrações contábeis citadas no subitem anterior, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

Índice de Liquidez Geral (LG), onde:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (SG), onde:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (LC), onde:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

C.2.6) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada para o lote pertinente.

C.2.7) As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

C.2.8) Justificativa para adoção dos índices econômicos: i) A contratante adotará os índices que retrará a situação financeira equilibrada da licitante e que possa aumentar consideravelmente o universo de competidores. O atendimento aos índices estabelecidos anteriormente demonstra a situação EQUILIBRADA da empresa. O não atendimento aos índices estabelecidos revelará uma situação DEFICITÁRIA, o que pode levar o risco na execução do contrato. ii) A exigência da apresentação dos índices é traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que a PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS/GO deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato; iii) Os índices

escolhidos estabelecem um mínimo de segurança na contratação, bem como apresentará a BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA exigida no artigo 69 da Lei de Licitações "A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação".

C.2.9) O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da interessada e/ou em outro órgão equivalente, na forma da Lei, bem como, os Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário, contendo as assinaturas do(s) representante(s) legal(is), e do Contador responsável ou profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, juntamente com a cópia da Carteira de Identidade profissional do mesmo;

C.2.10) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

C.2.11). Será recomendado à licitantes de os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serem encaminhados juntamente com as propostas de preços, com a finalidade de agilizar o processo licitatório.

C.2.12). A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente deverá ser exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

C.2.13). No caso de participação de microempresas ou empresas de pequeno porte, o Decreto Municipal nº 031, de 06 de janeiro de 2025, prescreve que nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverão ser concedidos tratamento favorecido, diferenciados e simplificados para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas de consumo, nos termos deste decreto, com o objetivo de i) promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, ii) ampliar a eficiência das políticas públicas e iii) incentivar à inovação tecnológica.

C.2.14). Ainda, considerando que a compra dos materiais será com entrega imediata e, ainda, considerando que o art. 70, da Lei 14.133/21, nesse caso, permite que seja dispensada a documentação de habilitação, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata e, por fim, tendo em vista que as microempresas e empresas de pequeno porte estão dispensas da elaboração do balanço patrimonial e outras demonstrações contábeis para fins fiscais, a Administração exigirá apenas a apresentação da certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

D - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

D.1) Para o item 3: atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviço de remoção e instalação de motor diesel em veículo utilitário ou de carga.

D.1.1. Para os itens 1, 2 e 4: atestado de fornecimento de peças automotivas.

D.1.2. Admite-se que o atestado do subitem D.1 seja apresentado em nome de oficina a ser subcontratada para o serviço do item 3, nos termos do art. 67, § 9º, da Lei 14.133/2021, observado o subitem 18.9.

D.2) O documento deverá ser apresentado em papel timbrado, assinado e identificado o subscritor, e conter as informações básicas: identificação dos elementos quantitativos e qualitativos, o local e o período de execução, os responsáveis técnicos envolvidos e as atividades executadas.

D.3) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

D.4) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

E - Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (ANEXO V) e Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos (ANEXO III).

7.3. Não serão aceitos pela Comissão de Contratação quaisquer documentos ou os envelopes "de Proposta" e "Documentação", antes ou após os horários estabelecidos neste Edital.

7.4. Os documentos extraídos por via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

7.5. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a Proponente inabilitada.

7.6. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, com exceção da certidão expedida pela Junta Comercial correspondente que será aceita com data de emissão de até 90 (noventa) dias e Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou no site do Tribunal de Justiça do Estado do domicílio da licitante datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

VIII - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO PRESENCIAL ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 03 (três) dias úteis, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme dispõe o artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. A resposta à impugnação será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.3. Acolhida a petição contra o Edital, caso acarrete na mudança que afetará a confecção de Proposta de todos os licitantes, será designada nova data para a realização do certame.

8.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar de processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

8.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: licitacaovct2@gmail.com, nos termos do artigo 164, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.5.1. A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

8.6.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas nos mesmos veículos de divulgação do Comunicado de Abertura da Licitação e vincularão os participantes e a administração.

8.7. Na fluência dos prazos para interposição de impugnação, o processo ficará no Departamento de Licitação, onde as licitantes poderão ter vista dos autos.

8.8. As impugnações interpostas fora do prazo serão consideradas intempestivas.

8.9. A decisão a respeito da petição apresentada pelo Impugnante será comunicada via e-mail e afixada no Placar e site oficial da Prefeitura Municipal e ficará disponível aos interessados na Sala da Comissão de Contratação até a data de abertura dos envelopes.

IX - DA SESSÃO DO PREGÃO:

9.1. O Pregoeiro declarará aberta a sessão, dando-se início à fase de credenciamento, em conformidade com o disposto no Item IV deste Edital.

9.2. Estando de posse da relação dos Licitantes credenciadas, o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, os Proponentes credenciados poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

9.3. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, serão feitas as suas conferências, análise de suas conformidades com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes.

9.3.1. Quando o número de licitantes presentes for superior a três, buscar-se-ão três voluntários, e caso ninguém se voluntarie, o Pregoeiro fará a designação dos licitantes que deverão vistar as "Propostas de Preços".

9.4. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.5. Após a fase de lances, será aplicado o critério de desempate previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, assegurando-se às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), quando legalmente cabível, o direito de preferência para ofertar preço inferior ao da proposta mais bem classificada, independentemente da localização de sua sede.

9.6. Em observância à Lei Complementar nº 123/2006, na presente licitação será assegurado o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos dos artigos 42 a 45 da referida Lei Complementar:

9.6.1. Conforme os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, será concedido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive aos microempreendedores individuais, quando legalmente enquadrados, cujas propostas se encontrem na situação de empate ficto, observados os limites percentuais e as condições estabelecidas na legislação aplicável, após a fase de lances e independentemente da localização da sede da empresa.

9.6.2. No caso em que a microempresa ou empresa de pequeno porte local ou regional já apresentar a melhor proposta de preço, não haverá convocação para apresentação de nova proposta em valor inferior, sendo a mesma declarada vencedora, observadas as demais condições de habilitação.

9.7. A licitante mais bem classificada que se enquadre nos critérios de desempate previstos na Lei Complementar nº 123/2006 terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema ou pelo Pregoeiro, contados após a comunicação para tanto. Tal regra não se aplica quando a melhor oferta já for de uma ME/EPP/MEI que não esteja em situação de empate ficto, conforme estabelecido no item 9.6 deste Edital.

9.8. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes enquadradas nessas categorias que se encontrem no intervalo de empate ficto de 5% (cinco por cento),

na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.9. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.10. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

9.11. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.12. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme artigo 59, da Lei Federal 14133/2021, sendo desclassificadas as propostas:

a) contiverem vícios insanáveis;
b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
c) apresentarem preços inexequíveis;
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
f) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;

9.13. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.14. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.15. Para fins de classificação das propostas, será considerado o preço POR LOTE.

9.16. Todas as propostas classificadas participarão da etapa de lances verbais, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

9.17. Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item 9.9, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Aos Licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para

nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

9.18. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

9.19. O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

9.20. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.21. Se a Proponente vencedora for inabilitada, o Pregoeiro negociará diretamente com a licitante subsequente na ordem de classificação, cuja proposta seja aceitável, examinando em seguida o seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo esta declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

9.22. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que os lances verbais ofertados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço por lote.

9.22.1. Para efeito do disposto no subitem 9.9 acima, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:

9.22.1.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada de menor preço por lote para determinação da ordem de oferta dos lances;

9.22.1.3. Não ocorrendo à apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.22.1.2 acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.22.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.22.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.22.1 acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar menor preço por lote.

9.22.1.5. Na hipótese da não ordenação das propostas nos termos previstos nos subitens 9.22.1 a 9.22.1.4 acima, será considerado o valor apresentado pela proposta originalmente de menor preço.

9.23. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

9.24. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.

9.25. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço POR LOTE.

9.26. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.26.1. Como critério de aceitabilidade da proposta classificada, será observado (art. 59 da Lei 14.133/21):

a) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação – permitida a diligência no caso de inexequíveis;
b) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
c) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
d) havendo indício de inexequibilidade, o pregoeiro realizará diligência para que o licitante demonstre a exequibilidade do preço, mediante notas fiscais, contratos ou planilha de custos, no prazo de 2 (dois) dias úteis (art. 59, § 2º, da Lei 14.133/2021).
e) Considera-se valor estimado de cada item o apurado na forma do Decreto Municipal nº 004/2022, pelo critério da [média/mediana/menor preço] da cesta de preços constante dos autos.

9.26.2. Em ocorrendo a desclassificação devido a proposta ser em valor superior ao estimado, poderá ser convocado os demais licitantes convocados par negociação.

9.27. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

9.28. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo Licitante que a tiver formulado.

9.29. Constatado o atendimento às exigências do edital, o licitante será declarado vencedor do lote, e o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação e homologação (art. 71, IV, da Lei 14.133/2021).

9.30. Declarado o vencedor, o Pregoeiro registrará em ata a ordem de classificação das demais licitantes, para convocação nos termos do art. 90, §§ 2º e 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso o adjudicatário não assine o contrato no prazo do subitem 18.2.

9.31. Se a Proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com o Licitante mais bem classificado e, se a oferta for aceitável, examinará o seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado os objetos deste Pregão.

9.32. Na ocorrência do disposto no item 9.31, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço.

9.33. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação ou propostas poderão ser saneadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante: a) substituição e apresentação de documentos ilegíveis, ou b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.34. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.35. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada ou a proposta desclassificada.

9.36. Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada o Pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, conforme regra o art. 59, da Lei Federal nº 14133/2021.

9.37. A proposta dos itens 1, 2 e 4 deverá indicar marca, código da peça do fabricante e procedência, admitida diligência para conferência em catálogo ou junto ao fabricante.

9.38. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais proponentes, caso não haja recurso, serão devolvidos no final da sessão.

9.39. A proposta deverá contemplar todos os itens que compõem o lote, nas quantidades previstas no Termo de Referência, sob pena de desclassificação

X - DOS RECURSOS:

10.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, na própria sessão manifestar sua intenção de recorrer, tudo nos termos dos arts. 165 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

10.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail: licitacaovct2@gmail.com, observando que a prefeitura não se responsabiliza pelo não recebimento do recurso.

10.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.6. O recurso será dirigido ao pregoeiro, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis; não o fazendo, encaminhá-lo-á, motivadamente, à autoridade superior, que decidirá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento dos autos (art. 165, § 2º, da Lei 14.133/2021);

10.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

10.9. Não havendo recurso, o pregoeiro encaminhará o processo à autoridade superior para adjudicação e homologação.

XI - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

11.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o **menor preço por lote**.

11.2. O resultado do julgamento das propostas será disponibilizado aos interessados no site oficial da Prefeitura de Vicentinópolis, bem como na sala da Comissão de Contratação à Av. Vicente Ferreira, 22, Bairro São Sebastião Vicentinópolis, para intimação e conhecimento dos interessados.

XII – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta através de Comunicado a ser publicado nos mesmos endereços do Comunicado de Abertura do Certame.

XIII - DA FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE, REPACTUAÇÃO OU REEQULÍBRIO DE PREÇOS, ADITIVO CONTRATUAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento definitivo e do atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato, observada a ordem cronológica do art. 141 da Lei 14.133/2021.

13.2. O pagamento será efetuado através de boleto bancário, transferência bancária, depósito em conta corrente ou ainda através de pix, sendo vedado negociar seus créditos com terceiros, dúvidas e informações poderão ser encaminhadas através do e-mail: secretariafinancasvct@gmail.com.

13.3. O pagamento será efetuado de acordo com as quantidades executadas, conforme tabela constante nesse termo.

13.4. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;
b) A data da emissão;
c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
d) O período respectivo de execução do contrato;
e) O valor a pagar; e
f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

13.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *online* sítios

eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

13.7. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice utilizado para correção anual dos tributos municipais.

13.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.9. Não será permitida a antecipação de pagamento anterior ao fornecimento dos produtos e/ou à execução dos serviços objeto deste Edital.

13.10. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

13.11. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

13.12. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

Os preços são irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, data-base para fins de reajuste. Após esse prazo, os preços poderão ser reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), sem prejuízo do reequilíbrio previsto no art. 124, II, "d", da Lei 14.133/2021.

13.14. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

13.15. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados somente no Protocolo da Prefeitura Municipal de Vicentinópolis, Estado de Goiás.

13.16. O contratado será obrigado aceitar, as mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato conforme art. 125 da Lei 14.133/2021.

13.17. A dotação orçamentária correrá por conta de verbas codificadas, a saber:

10.122.4575.2.701 – 4.4.90.52.57 – ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS
10.301.4570.2.711 – 3.3.90.39.19 – MANUT. E CONSERVAÇÃO DE VEICULOS

XIV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

14.1. As obrigações da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

XV- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

15.1. As obrigações da Contratante são as estabelecidas no Termo de Referência.

XVI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.3. Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, as quais estarão detalhadas no termo de referência:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo único. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A sanção prevista no inciso I, do item 16.3 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do *caput* do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.5. A sanção de multa, prevista no inciso II do item 16.3, será aplicada conforme os seguintes percentuais específicos:
a) multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, até o 10º (décimo) dia, sobre o valor do contrato;
b) 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;
c) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total, de atraso superior a 10 (dez) dias, que poderá ser considerado inexecução total, ou de entrega de produto recondicionado, paralelo ou fora das especificações
16.6. A sanção prevista no inciso III, do item 16.3, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.7. A sanção prevista no inciso IV, do item 16.3, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.3, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do *caput* deste artigo.

16.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.10. Na aplicação da sanção prevista no inciso II, do item 16.3, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.11. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV, do item 16.3, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por

comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

16.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.15. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, O Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

16.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário.

16.17. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.18. As sanções aplicadas serão registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da aplicação (art. 161 da Lei 14.133/2021).

16.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

16.20. Da aplicação de advertência, multa e impedimento caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, e da declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração no mesmo prazo, contados da intimação (arts. 166 e 167 da Lei 14.133/2021.

XVII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

17.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

17.1.1. Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

17.2. Recebido o processo, a autoridade superior poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação, determinar o retorno para saneamento, revogá-la por motivo superveniente ou anulá-la, de forma fundamentada (art. 71 da Lei 14.133/2021);

17.3. A decisão da autoridade competente será publicada no site oficial e afixada em mural da sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Vicentinópolis;

17.4. A recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços e/ou fornecer o motor completo e outros no prazo estipulado pela ADMINISTRAÇÃO, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

17.5. Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de 48 horas (quarenta e oito horas), contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão.

17.6. Como condição para contratação e emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá apresentar a documentação obrigatória e com validade perante a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

17.7. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

XVIII – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

18.1. Após a adjudicação e a homologação, será elaborado o CONTRATO, cuja minuta constitui o Anexo VIII deste Edital.

18.2. O CONTRATO será encaminhado por correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas)

vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal em até 02 (dois) dias úteis após o seu recebimento, podendo ser assinatura eletrônica.

18.3. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Vicentinópolis - GO.

18.4. Colhidas as assinaturas, o Município providenciará a imediata publicação do CONTRATO no Diário Oficial e no site oficial da Prefeitura Municipal de Vicentinópolis (https://acessoainformacao.vicentinopolis.go.gov.br/cidadao/informacao/contratos_mg).

18.5. Constitui parte integrante do CONTRATO, independentemente de sua transcrição, o Anexo (Termo de Referência) bem como a proposta da empresa vencedora do CONTRATO, para todos os efeitos legais.

18.6. A via do instrumento de CONTRATO, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada na Prefeitura Municipal a partir de 05 (cinco) dias úteis após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

18.7. Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer o serviço, registrados em Ata da sessão desde que o preço registrado se encontre dentro dos praticados no mercado.

18.8. Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados para que se atinja um preço compatível com o praticado.

18.9. É vedada a subcontratação do fornecimento dos itens 1, 2 e 4, bem como a cessão ou transferência do contrato. Admite-se a subcontratação do serviço do item 3 a oficina mecânica especializada, mediante prévia e expressa anuência do Contratante e apresentação, pela subcontratada, de prova de regularidade fiscal e trabalhista, permanecendo a Contratada integralmente responsável pela execução e pela garantia (art. 122 da Lei 14.133/2021).

18.10. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, sem prejuízo das obrigações de garantia, que subsistem pelo prazo próprio.

18.11. O Contrato poderá ser alterado, cancelado ou suspenso conforme a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

XIX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. É facultada o Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.2. Fica segurada a Autoridade Superior competente, mediante justificativa motivada, o direito de a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogá-la em um todo ou em parte.

19.3. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.4. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

19.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na prefeitura.

19.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta:

19.6.1. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

19.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do contrato ou instrumento equivalente.

19.8. A Administração poderá, até a assinatura do Contrato, expedição da Autorização de Compra ou Ordem de Execução de Serviço, inabilitar o licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a proponente mais bem classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

19.9. A partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se

comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

19.10. É de responsabilidade do Licitante o acompanhamento do processo na Comissão de Contratação desta Prefeitura no endereço anteriormente mencionado até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

19.11. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, à Pregoeiro, em dias de expediente, até 03 (três) dias úteis imediatamente anterior à data de julgamento desta licitação.

19.12. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do FMS quanto do emissor.

19.13. Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

19.14. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

19.15. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Pontalina, Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro.

Vicentinópolis - GO, 10 de novembro de 2026.

JORGE MARIANO NETO
Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA AQUISIÇÃO E CONTRATAÇÃO:

1.1. Aquisição de motor novo completo, peças complementares e contratação de serviço mecânico de remoção e instalação para o veículo tipo ambulância Ford Transit (TFS-9D95) sob a modelagem de LOTE ÚNICO INTEGRADO.

1.2. A empresa contratada deverá fornecer os seguintes itens e serviços em conformidade com as especificações técnicas:

AMBULÂNCIA FORD TRANSIT FL AJXS A ANO 2022/2023 PLACA TFS-9D95					
LOTE	**Nº DO ITEM**	**CÓDIGO SISTEMA MEGASOFT**	**UNID.**	**QTD.**	**DESCRIÇÃO**
1	1	28056	UN	1	MOTOR COMPLETO PARA I/ FORD TRANSIT FL AJXS A 2022/2023 MODELO ECOBLUE 2.0L TURBODIESEL (165 CV A 170CV DE POTÊNCIA E 39,7 KGFM DE TORQUE), NOVO, ZERO QUILÔMETRO, ORIGINAL, COMPLETO COM BLOCO, CABEÇOTE, CÁRTER E DEMAIS COMPONENTES INTERNOS MONTADOS DE FÁBRICA, COM NOTA FISCAL ESPECIFICANDO NÚMERO DE SÉRIE PARA REGISTRO JUNTO AO DETRAN. MOTOR ATUAL Nº *PU003139*
	2	28149	UN	1	BICO INJETOR PARA FORD TRANSIT FL AJXS A 2022/2023, GENUÍNO FORD OU ORIGINAL DE MONTAGEM (OEM), COMPATÍVEL COM MOTOR ECOBLUE 2.0L TURBODIESEL.
	3	18635	SV	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REMOVER E INSTALAR MOTOR NA AMBULÂNCIA FORD TRANSIT FL AJXS A 2022/2023, COMPREENDENDO DESMONTAGEM DO MOTOR DANIFICADO, INSTALAÇÃO DO MOTOR NOVO, MONTAGEM DE ACESSÓRIOS, CONEXÕES ELÉTRICAS, PNEUMÁTICAS E DE ARREFECIMENTO, SINCRONISMO, CALIBRAÇÃO ELETRÔNICA VIA SCANNER, SANGRIA, TESTES DE FUNCIONAMENTO E RODAGEM.
	4	19263	UN	1	SENSOR PRESSÃO DO ÓLEO PARA I/ FORD TRANSIT FL AJXS A 2022/2023, GENUÍNO/ORIGINAL FORD, COMPATÍVEL COM SISTEMA DO MOTOR ECOBLUE 2.0L.

2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

2.1. O motor e as peças a serem adquiridos, bem como os serviços de remoção e instalação, visam a reparar o veículo Ambulância Ford Transit de Placa: TFS-9D95, Ano/Modelo: 2022/2023, pertencente ao patrimônio público do Município de

Vicentinópolis/GO e alocado na Secretaria Municipal de Saúde, cujo propulsor sofreu quebra irreversível.

2.2. A compra do motor zero quilômetro genuíno Ford EcoBlue 2.0L Turbodiesel, somada à substituição de um bico injetor comprovadamente necessária, estando os demais 03 bicos testados e aprovados, e do sensor de pressão de óleo e à contratação de mão de obra mecânica qualificada para montagem e calibração eletrônica em Lote Único, restaura a confiabilidade mecânica e a segurança indispensáveis para o socorro de vidas humanas e transporte intermunicipal de urgência de pacientes. A unificação da entrega de peças e da montagem especializada resguarda a garantia integral do fabricante (12 meses) e assegura o fornecimento de documentação idônea para a regularização registral do novo bloco junto ao DETRAN.

2.3. A indicação da marca Ford para o motor fundamenta-se no art. 41, I, "b" e "c", da Lei 14.133/2021, por ser o único propulsor compatível com o veículo e com o registro no DETRAN-GO sem alteração de característica.

3. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A forma presencial é adotada com fundamento no art. 176, II, da Lei 14.133/2021, por se tratar de Município com menos de 20.000 habitantes, dentro do prazo de transição ali previsto.

3.2. A sessão pública será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, e o arquivo será juntado aos autos e disponibilizado aos interessados e aos órgãos de controle.

4. ADOÇÃO DA MODALIDADE DO PREGÃO PRESENCIAL EM DETRIMENTO DA SUA FORMA ELETRÔNICA:

4.1. Há argumentações de diversos órgãos de controles interno e externo no sentido de que a modalidade eletrônica acarreta redução significativa de preços em razão de atrair mais fornecedores, que não precisam arcar com custos de deslocamento apenas para participar dos certames licitatórios.

4.2. De fato, o formato eletrônico, tanto do pregão como da concorrência, em algumas situações, é preferível ao presencial por uma série de fatores, entre os quais

o incentivo ao aumento da competitividade do certame e a dificuldade imposta ao conluio de potenciais licitantes.

4.3. O aumento de competitividade pode decorrer, dentre outros fatores, da redução dos custos para participação na licitação, pois a oferta de propostas em certames licitatórios presenciais impõe uma série de gastos e dificuldades para os licitantes sediados em outras localidades. Ainda, quando utilizadas as modalidades eletrônicas, não existem tais restrições para empresas de outras unidades federativas. Assim, o uso do eletrônico tem o condão de prestigiar, em particular, constitucional da isonomia, bem como privilegiar a busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

4.4. Por outro lado, a utilização da modalidade presencial, tanto pregão quanto concorrência, também têm suas vantagens, quando comparado com a modalidade eletrônica, o que não se resume apenas à alegação do único critério - restrição da competição. Vejamos:

a) A modalidade presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos, especialmente em serviços de manutenção que demandam avaliação e interação direta.

b) Há diversas vantagens da forma presencial sobre a eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o certame presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta.

c) A complexidade dos serviços, peculiaridades técnicas e relevância da contratação para a segurança e continuidade do serviço público, bem como as exigências de segurança da informação (se aplicável), podem inviabilizar o uso da forma eletrônica de forma eficiente para este objeto.

d) O histórico de irregularidades na modalidade eletrônica sugere uma alta incidência de licitantes que não preenchem as condições de habilitação ou não sustentam suas propostas, principalmente aqueles situados em regiões longínquas.

e) A opção pela modalidade presencial não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de

preços em vista da interação do agente de contratação ou da comissão de contratação com os licitantes.

4.5. Observa-se também que vários municípios goianos, incluindo o de Vicentinópolis/GO, experimentaram problemas de entrega de material, quando realizado o certame na forma eletrônica, onde a demora na entrega foi amplamente percebida e, ainda, entrega efetuada com defeitos de fabricação e demora na correção dos defeitos, bem como demora na entrega, principalmente quando em quantidade que não satisfaz os interesses financeiros e logísticos da contratada. Com isso, essa Prefeitura Municipal experimentará a modalidade presencial, mantendo o valor estimado sigiloso.

4.6. Além de tudo isso, a opção pela modalidade presencial decorre de prerrogativa de escolha da Administração fixada pela Lei nº 14.133/21. Não havendo permissão legal aos órgãos de controle determinar que seja utilizada determinada modalidade de licitação, apenas recomendar.

4.7. Quanto à alegação de restrição de competição, essa afirmação não pode prosperar, tendo em vista que basta esta Prefeitura Municipal divulgar o certame de forma ampla, inclusive enviando e-mails, publicação do edital no Portal Nacional de Contratações Públicas e, ainda, realizando ligações para diversos fornecedores potenciais, do ramo do objeto, convidando-os a participar do certame. Ainda, serviços dessa natureza são realizados, normalmente, por microempresas locais, as quais não possuem práticas na participação de pregões eletrônicos, principalmente quanto ao trato com os sistemas eletrônicos.

4.8. Não há ilegalidade na utilização de pregão presencial, isso é de conhecimento comum, desde que devidamente motivado no procedimento administrativo, o que está sendo feito nesse momento.

4.9. Portanto, entendemos que a utilização da modalidade pregão presencial, utilizada por esta Prefeitura Municipal, na aquisição de bens e serviços não é ilegal.

4.10. Devemos esclarecer que a Prefeitura de Vicentinópolis/GO não utiliza a forma presencial em todos os seus certames. Essa forma é adotada somente quando há vantajosidade para a Administração.

4.11. A decisão administrativa interna de utilizar a forma presencial ou eletrônica é avaliada conforme a natureza e o mercado do objeto e, ainda, as peculiaridades

do Município de Vicentinópolis/GO. Há certames que foram realizados na forma eletrônica. Como também tivemos e teremos certames na forma presencial.

4.12. Os critérios utilizados pela Administração quanto ao uso da forma eletrônica ou presencial em suas licitações são, resumidamente, os seguintes:

♦ Natureza do objeto:

Bens comuns, com padrões de qualidades amplamente conhecidos pelo mercado, os quais podem ser fornecidos por qualquer empresa do país e que não há dificuldades operacionais, são licitados na forma eletrônica. A título de exemplo tivemos a aquisição de pneus, água mineral e vários outros.

♦ Fornecedores ou Prestadores de Serviços Locais:

Alguns objetos serão seguramente executados/fornecidos por empresas locais, pois não há interesse de empresas fora do município, em decorrência da forma de fornecimento/prestação dos serviços ou pelo seu custo operacional e logística de fornecimento ou de prestação dos serviços. Nesses casos, utiliza-se a forma presencial, pois amplia a participação de empresas, principalmente as pequenas e microempresas. A título de exemplo temos fornecimento de panificação, serviços de pequenos reparos, oficinas, combustível com abastecimento no município, serviços que recomendam conhecimento detalhado da região e suas características particulares e outros.

Nesses casos, cabe observar que muitas aquisições são realizadas por meio de dispensa de licitação, tendo em vista o pequeno montante financeiro dispendido nesses tipos de objetos.

Obras:

Primeiramente, vale ressaltar que todas as concorrências, regidas pela Lei nº 8.666/93, para execução de obras, foram licitadas na forma presencial durante cerca de 30 anos em todo

o país e isso nunca foi questionado sobre possíveis restrição à competição ou outras irregularidades.

Com o advento da Lei 14.133/21, a qual passou a ter sua vigência obrigatória apenas nesse exercício financeiro de 2025, tem-se a possibilidade de ser realizada a modalidade na forma eletrônica e presencial, sendo esta última quando devidamente motivada.

No âmbito desta Prefeitura Municipal o critério utilizado na adoção da forma presencial ou eletrônica recai em alguns fatores técnico-operacionais amplamente discutido nesta Administração Pública, quais sejam:

- Obras com características padronizadas pelo mercado, tais como construções de edificações são realizadas, normalmente, na forma eletrônica. Nesses casos, o conhecimento do local, condições de acesso, relevos não são tão relevantes para a orçamentação por parte da licitante.

- Obras com características específicas, tais como reformas de edificações, onde o local da obra e suas características que exigem da licitante maior rigor na elaboração de suas propostas são realizadas na forma presencial. Essa forma, a Administração entende que evita o surgimento de empresas aventureiras e reduz a possibilidade do aumento de obras paradas e abandonadas no estado de Goiás.

4.13. Ressaltamos que o Município de Vicentinópolis/GO possui atualmente menos de 20.000 (vinte mil) habitantes. Desta forma, segundo o que prescreve o art. 176, da Lei 14.133/21, esta Prefeitura Municipal não está obrigada a realizar licitações preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo (nosso grifo), conforme prescreve o § 2º do art. 17 da nova lei de licitações e contratos.

4.14. Mesmo havendo essa permissão legal, esta Prefeitura vem sempre gravando as sessões de pregões presenciais em áudio e vídeo e, consequentemente,

anexando o arquivo nos autos do processo administrativo da licitação, o qual ficará à disposição dos órgãos de controle interno e externo, bem como da população.

5. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA CONTRATADA:

5.1. O fornecedor será selecionado mediante obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração.

5.2. O critério de julgamento será o Menor Preço Global por Lote Único, garantindo a perfeita integração entre o fornecimento dos componentes e a mão de obra de montagem e calibração.

5.3. O fornecimento dos itens 1, 2 e 4 e a conclusão do serviço do item 3 ocorrerão no prazo total de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento/serviço e da disponibilização do veículo, devendo a entrega do motor ocorrer em tempo que permita a conclusão do serviço dentro desse prazo.

5.4. O pagamento será efetuado em ate de 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento e do atesto da nota fiscal pelo fiscal de contrato, observada a ordem cronológica do art. 141 da Lei 14.133/21.

5.5. O prazo do item 3 conta-se da entrega do motor (item 1) ao Município. O motor será recebido provisoriamente mediante termo, com conferencia de numeração, lacres e nota fiscal, antes da instalação. A garantia do item 1 não poderá ser condicionada a instalação pelo próprio fornecedor, bastando a instalação conforme o procedimento do fabricante, registada pelo fiscal. A contratada do item 1 fornecerá a documentação necessária a regularização da nova numeração junto ao DETRAN-GO.

6. ESTIMATIVAS DOS PREÇOS:

6.1. A estimativa prévia dos preços será obtida por Setor de Compras da Prefeitura, por meio de regras e critérios definidos no Decreto Municipal n° 004, de 03 de janeiro de 2022.

7. VALOR ESTIMADO SIGILOSO:

7.1. A Lei n. 14.133/2021 faz remissões à estimativa de custos como baliza procedimental necessária nas licitações públicas. O inciso XXII, alínea "i" do artigo 6° da referida lei determina que o Termo de Referência deverá conter estimativas

do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado."

7.2. Ainda, o art. 24 da referida lei prescreve que, desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

7.3. Desta forma, observa-se que a Lei 14.133/2021 estabelece uma competência discricionária, de forma que a autoridade responsável pela licitação decida se o orçamento estimado da contratação será ou não sigiloso. Isso porque, o art. 24 não obriga a adoção do caráter sigiloso, mas apenas prevê que: "Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso".

7.4. Essa discricionariedade encontra amparo também no inciso XI do art. 18 da Lei 14.133/2021, o qual prevê que a fase preparatória do processo licitatório deverá compreender, dentre outras informações, a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 da mesma Lei.

7.5. Optando por manter em sigilo o valor orçado da contratação, conforme dispõe o inciso I do art. 24 em comento, o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

7.6. Atualmente, principalmente devido a instabilidade econômica, há excessiva dificuldade do Setor de Compras da Prefeitura na obtenção de estimativas que, de fato, refletem a realidade do mercado, podendo gerar, por inúmeras vezes, estimativas superfaturadas.

7.7. Porém, a dificuldade do Setor de Compras da Prefeitura em obter valores orçados, já que estes dependem, na maior parte das vezes, da participação de possíveis fornecedores, eleva os valores estimados, fazendo com que os preços médios sejam diretamente afetados e, consequentemente, resultando em estimativas além dos valores reais de mercado.

7.8. Por outro lado, realizar pesquisas de preços somente em banco de preços públicos, certamente praticados por outros municípios do Estado, acarretará

normalmente valores estimados abaixo do preço de mercado, haja vista que esses preços normalmente estão bem abaixo do preço de mercado, devido à instabilidade econômica que o país vem enfrentando nos últimos anos. Procedendo desta forma, muitos itens licitados acabam por fracassados ou desertos.

7.9. Na prática, observou-se que ao divulgar o orçamento estimado, as licitantes costumam agir de duas formas. A primeira, sabendo que o valor estimado, o qual servirá de limite máximo aceitável na contratação, encontra-se abaixo do preço de mercado, deixam de ofertar seus preços, resultando em licitação deserta. A segunda, conhecendo o valor estimado que a Prefeitura está disposta a pagar, baseado em estimativa prévia, e este estando acima do preço de mercado, as empresas tendem a praticar os preços tendo como referência esse valor máximo estimado, não permitindo que as leis de mercado ajam na formação de preços a serem ofertados.

7.10. Quando da adoção do orçamento sigiloso, as empresas licitantes deverão apresentar sua proposta com base em suas próprias estimativas de custos, deixando de usar a referência de preços que a Administração disponibilizou. Força-se, assim, que as licitantes tenham uma área profissional de orçamentação/custos, capaz de formar o preço de mercado da empresa para aquela realidade de contratação.

7.11. Conforme pacificado pelo TCU, no Acórdão 3011/2012 – Plenário, a adoção do orçamento sigiloso é medida discricionária, devendo o gestor adotar quando entender que essa restrição implicará na obtenção da proposta mais vantajosa, sendo de igual maneira discricionária, medida a ser afastada quando não tiver o condão de atrair melhores propostas.

7.12. Diante do exposto, por concluirmos ser mais vantajoso para a Administração e no sentido de evitar contratações com sobre preço ou com preços manifestamente inexequíveis ou, ainda, superfaturados, o valor estimado da contratação será sigiloso, sem acesso às licitantes, observada a regra de divulgação do item 6.8 do edital.

8. DO CONTRATO

8.1. O respectivo Contrato Administrativo será formalizado entre o FMS de Vicentinópolis/GO e a licitante vencedora, as cláusulas contratuais serão

elaboradas pelo setor competente e deverá observar as regras deste Termo de Referência.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. DA CONTRATADA

9.1.1. Fornecer o motor completo, bico injetor e sensor de pressão nas quantidades, prazos e condições pactuadas – rigorosamente novos (zero quilômetro), sendo o motor genuíno Ford e o bico injetor e o sensor genuínos Ford ou originais de montagem (OEM), de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

9.1.2. Executar com perfeição técnica e mão de obra especializada os serviços mecânicos de remoção do motor danificado e instalação do novo motor, incluindo conexões hidráulicas, elétricas, arrefecimento, calibração via scanner OBD, sangria e testes de rodagem.

9.1.4. Devolver o bloco do motor antigo (danificado) ao Almoxarifado do Município, mediante Termo de Devolução, para fins de regularização patrimonial e baixa.

9.1.5. A qualidade dos produtos e serviços deverá corresponder rigorosamente àquela descrita neste TERMO DE REFERÊNCIA, não sendo aceito em nenhuma hipótese motor recondicionado, peças paralelas ou serviços executados sem conformidade técnica.

9.1.6. Emitir Nota Fiscal contendo obrigatoriamente a descrição detalhada dos produtos e serviços, com a especificação da marca, modelo e número de série gravado no bloco do motor para fins de regularização junto ao DETRAN/GO, fornecendo toda a documentação necessária a essa regularização.

9.1.7. Fornecer declaração formal e certificado de procedência e garantia emitido pelo fabricante do motor.

9.1.8. Garantir o produto contra defeitos de fabricação pelo prazo de 12 meses contados do recebimento definitivo, ou pelo prazo de garantia do fabricante, se maior, e garantir os serviços por 90 dias.

9.1.9. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto descrito no Edital.

9.1.10. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o item ou serviço em que se verificarem defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após notificação.

9.1.11. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, recusar ou mandar refazer qualquer fornecimento ou serviço que não atenda aos padrões exigidos.

9.1.12. Assumir inteira responsabilidade pelo transporte, embalagem, ferramental, maquinário e descarregamento das peças e peças substituídas.

9.1.13. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis resultantes da execução do objeto.

9.1.14. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos decorrentes da contratação.

9.1.15. Manter, durante toda a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.16. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do objeto contratado

9.1.17. Responder por quaisquer danos causados diretamente à ambulância ou a terceiros em virtude de culpa ou dolo na prestação do serviço ou no fornecimento dos bens

9.2. DA CONTRATANTE

9.2.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos e prestação de serviços, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

9.2.2. Disponibilizar a Ambulância Ford Transit em local/oficina apropriada para a realização dos serviços de remoção e instalação do motor

9.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

9.2.4. Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade observada durante o fornecimento ou montagem.

9.2.5. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega ou instalação.

9.2.6. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/maquinas em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9.2.7. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

9.2.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

9.2.9. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares quando couber.

9.2.10. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

9.2.11. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

9.2.12. Realizar o pagamento no prazo acordado, após a entrega regular das peças, conclusão definitiva da montagem e ateste na nota fiscal.

9.2.13. Assumir o transporte da ambulância inoperante da Garagem Municipal até a sua oficina e o retorno após a conclusão dos serviços, arcando com os respectivos custos e respondendo por danos ao veículo durante o transporte e a guarda.

10. PENALIDADES:

10.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a fornecedora poderá sofrer às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, lhe concedendo sempre a garantia da prévia defesa:

a) advertência;

b) multa de mora de 0,5% ao dia sobre o valor do item em atraso, até o 10º dia, sobre o valor do contrato;

c) multa compensatória de 20% sobre o valor do item, em caso de inexecução total ou de atraso superior a 10 dias, que poderá ser considerado inexecução total, ou de entrega de produto recondicionado, paralelo ou fora das especificações;

d) multa de 2% sobre o valor do contrato pelo descumprimento das demais obrigações;

e) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 anos (art. 156, § 4º);
f) declaração de inidoneidade pelo prazo de 3 a 6 anos (art. 156, § 5º), observada a reabilitação do art. 163. As sanções serão aplicadas na forma dos arts. 157 e 158 da Lei 14.133/2021.

Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

11.1. Os recursos orçamentários necessários à aquisição do motor, peças e contratação dos serviços para a ambulância correrão pelo Orçamento do Fundo Municipal de Saúde/Secretaria Municipal de Saúde de Vicentinópolis/GO, no exercício de 2026:

10.122.4575.2.701 – 4.4.90.52.57 – ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS
10.301.4570.2.711 – 3.3.90.39.19 – MANUT. E CONSERVAÇÃO DE VEICULOS

ELENISSE DA COSTA TEIXEIRA CARVALHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO II (FORA DOS ENVELOPES)
CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
Prefeitura de Vicentinópolis
Comissão de Contratação
Av. Vicente Ferreira, nº 22, Centro, Vicentinópolis – GO.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2026

Assunto: Credenciamento

Na qualidade de responsável legal pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº_____ credenciamos o Sr._____, portador da carteira de identidade nº_____ e do CPF (MF) nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data.

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal.

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO
(ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)

(MODELO)

(Nome da Empresa)

....., CNPJ nº, sediada em, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local),. de de 2026.

.....
Nome completo e assinatura do declarante
CPF e RG

ANEXO IV (FORA DOS ENVELOPES)
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PREVISTOS EM EDITAL

A empresa....., inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº....., sediada à Rua/Avenida.....nº....., Setor/Bairro....., na cidade de Estado de, DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no **Edital do Pregão Presencial n° 018/2026,** para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

Município,/.../.....

Nome da Empresa do Representante Legal e Assinatura

ANEXO V (ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)
DECLARAÇÃO

Em atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, e ainda ao item 6.2., "E", declaramos que a empresa _____, CNPJ nº _____, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local, ____de _____ de 2026.

Assinatura e Carimbo
(representante legal)

ANEXO VI (FORA DOS ENVELOPES)
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006
(SOMENTE PARA ME/EPP)

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ Nº_____, com sede_____, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 018/2026**, DECLARA expressamente, sob as penalidade cabíveis, que :

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

_____, _____de_____

(assinatura do representante legal)

***Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes referidos nos "itens 5 e 6" por ocasião do credenciamento.**

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

A empresa **[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ]**, com sede à **[ENDEREÇO COMPLETO]**, neste ato representada por seu(sua) representante legal, Sr.(a) **[NOME COMPLETO]**, inscrito(a) no CPF sob o nº **[CPF]**, **DECLARA**, para os devidos fins e sob as penas da lei, que cumpre as exigências legais de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, no art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, quando aplicáveis, e nas demais normas específicas pertinentes.

Declara, ainda, estar ciente de que a falsidade das informações prestadas poderá acarretar a aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, conforme a legislação vigente.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

[MUNICÍPIO/UF], ____ de _____ de _____.

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]
[CARGO/FUNÇÃO]
[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]
CNPJ nº [CNPJ]

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS TRABALHISTAS NA PROPOSTA ECONÔMICA

A empresa **[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[CNPJ]**, com sede à **[ENDEREÇO COMPLETO]**, neste ato representada por seu(sua) representante legal, Sr.(a) **[NOME COMPLETO]**, inscrito(a) no CPF sob o nº **[CPF]**, **DECLARA**, para os devidos fins e sob as penas da lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Declara, ainda, que os valores apresentados em sua proposta contemplam os encargos e demais custos legalmente exigíveis relacionados à execução do objeto licitado, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas e pelo cumprimento das obrigações legais pertinentes.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

[MUNICÍPIO/UF], ____ de _____ de _____.

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]
[CARGO/FUNÇÃO]
[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]
CNPJ nº [CNPJ]

ANEXO IX
MEIO MAGNÉTICO

PREENCHER ARQUIVO ELETRÔNICO DAS PLANILHAS DE CREDENCIAMENTO E PROPOSTA DE PREÇOS QUE SERÃO FORNECIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO.

OS ARQUIVOS ACIMA DESCRITOS SE DESTINAM AO CADASTRAMENTO EM NOSSO SISTEMA DE CREDENCIAMENTO/APURAÇÃO DE PREÇOS E DEVERÃO SER SALVOS EM PEN DRIVE E ENTREGUES NO INÍCIO DA SESSÃO.

É NECESSÁRIO QUE O ARQUIVO ACIMA SEJA SALVO NA VERSÃO DE PASTA DE TRABALHO DO EXCEL 97-2003.

OBS: APENAS OS CAMPOS QUE ESTÃO NA COR AMARELA NAS PLANILHAS DEVERÃO SER PREENCHIDOS. QUALQUER ALTERAÇÃO NOS DEMAIS CAMPOS TORNARÁ O ARQUIVO INCOMPATÍVEL COM O SISTEMA.

PROPOSTA (GRAVADA EM MÍDIA)

A proposta deverá ser salva em pen drive, que será entregue no dia da realização da licitação, devido à utilização de sistema computadorizado.

A apresentação em meio digital é facultativa e sua ausência ou falha não acarreta desclassificação.

PROPOSTA (IMPRESSA)

A proposta deverá, também, ser impressa e apresentada em envelope fechado, indicado o nome, CNPJ e endereço da empresa em uma via, datilografada ou processada em computador, assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, de acordo com a tabela fornecida pela administração.

MODELO

PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2026
RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO (da empresa licitante)

Objeto: _____.

Nos valores propostos estão incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, tais como: despesas com impostos, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários, fretes, previsão de lucro, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias a partir da abertura da proposta.

Declaramos que o objeto está de acordo com as normas estabelecidas por este Edital e seus anexos, e que atende a todas as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência.

(USAR PLANILHA FORNECIDA PELA ADMINISTRAÇÃO)

ITEM	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	CÓDIGO PEÇA	PROCEDENCIA	MARCA	P. UNI	P. TOTA

VALOR TOTAL DA PROPOSTA (por extenso) _____

Local e data____/_____/_____.

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo do CNPJ

ANEXO X
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ____/_____.

"CONTRATO DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE VICENTINÓPOLIS, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VICENTINÓPOLIS E A EMPRESA _____ NA FORMA SEGUINTE:"

Contrato que entre si celebram o **Município de Vicentinópolis, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde,** Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa situada na Rua Orcalino Ferreira Meireles, s/n, Centro - Vicentinópolis, Goiás, inscrito no CNPJ sob o nº 00.044.834/0001-07, neste ato representado pela Gestora Sra. _____, brasileira, portadora da carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado na cidade de Vicentinópolis, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa/licitante_____, (qualificação completa), doravante denominada de **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS:

1.1) A presente contratação fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021, vinculando ao presente instrumento, como se transcritos estivessem, o Edital Pregão Presencial nº. 018/2026, com seus anexos, e a proposta da CONTRATADA, adjudicada e homologada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada, para contratação de empresa especializada, para fornecimento de motor novo completo, peças complementares e contratação de serviço mecânico de remoção e instalação, para a ambulância Ford Transit FL AJXS A, ano/modelo 2022/2023, placa TFS-9D95, pertencente ao Fundo Municipal de Saúde de Vicentinópolis/GO, conforme as quantidades e especificações

detalhadas no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial nº 018/2026, o qual constitui parte integrante e indissociável deste instrumento.

2.2. Os itens específicos a serem fornecidos/executados pela CONTRATADA são os seguintes:

(INSERIR AQUI A TABELA COM OS ITENS, ESPECIFICAÇÕES, UNIDADE E QUANTIDADE CONFORME O ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL)

2.3. Constitui parte integrante do presente CONTRATO, independentemente de sua transcrição, o Anexo I (Termo de Referência) bem como a proposta da empresa vencedora do CONTRATO, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1) As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. O valor global deste contrato é de R$_____. O valor total deste contrato é de R$ [VALOR TOTAL POR EXTENSO E EM ALGARISMOS], sendo o preço unitário de cada item conforme a proposta da CONTRATADA, detalhado na Cláusula Segunda deste instrumento.

4.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento definitivo e do atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato, observada a ordem cronológica do art. 141 da Lei 14.133/2021.

4.3. Caso o objeto entregue ou o serviço executado não corresponda ao contratado, o pagamento somente será liberado após a devida substituição ou correção.

4.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pender de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

4.5. O pagamento será realizado preferencialmente por meio de depósito, transferência bancária ou Pix, em conta indicada pela CONTRATADA, sendo vedada a negociação de seus créditos com terceiros sem prévia autorização do CONTRATANTE. Dúvidas e informações relativas ao pagamento poderão ser encaminhadas via e-mail para secretariafinancasvct@gmail.com.

4.6. O pagamento será efetuado de acordo com as quantidades efetivamente executadas/fornecidas, conforme o Termo de Referência e a Cláusula Segunda deste contrato.

4.7. Para fins de liquidação da despesa, o setor competente verificará se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) O prazo de validade; b) A data da emissão; c) Os dados do contrato e do órgão contratante; d) O período respectivo de execução do contrato; e) O valor a pagar; f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo a partir da comprovação da regularização da situação, sem ônus para o CONTRATANTE.

4.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA, conforme a legislação vigente, constatada por meio de consulta online a sítios eletrônicos oficiais ou à documentação exigida, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

4.10. Em caso de atraso no pagamento pelo CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice utilizado para correção anual dos tributos municipais.

4.11. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.12. Não será permitida a antecipação de pagamento anterior ao fornecimento dos produtos/serviços.

4.13. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, e demais normativas aplicáveis.

4.14. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia e expressa aprovação do CONTRATANTE.

4.15. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

5.1) **DA CONTRATANTE**:

5.1.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos e prestação de serviços, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

5.1.2. Disponibilizar a ambulância na Garagem Municipal para retirada pela CONTRATADA, na data indicada na ordem de serviço.

5.1.3. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

5.1.4. Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade observada durante o fornecimento ou montagem.

5.1.5. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega ou instalação.

5.1.6. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/maquinas em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

5.1.7. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

5.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

5.1.9. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares quando couber.

5.1.10. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

5.1.11. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

5.1.12. Realizar o pagamento no prazo acordado, após a entrega regular das peças, conclusão definitiva da montagem e ateste na nota fiscal.

5.2. DA CONTRATADA:

5.2.1. Fornecer o motor completo, bico injetor e sensor de pressão nas quantidades, prazos e condições pactuadas – rigorosamente novos (zero quilômetro), originais/genuínos Ford, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

5.2.2. Executar com perfeição técnica e mão de obra especializada os serviços mecânicos de remoção do motor danificado e instalação do novo motor, incluindo conexões hidráulicas, elétricas, arrefecimento, calibração via scanner OBD, sangria e testes de rodagem.

5.2.3. A qualidade dos produtos e serviços deverá corresponder rigorosamente àquela descrita neste TERMO DE REFERÊNCIA, não sendo aceito em

nenhuma hipótese motor recondicionado, peças paralelas ou serviços executados sem conformidade técnica.

5.2.4. Emitir Nota Fiscal contendo obrigatoriamente a descrição detalhada dos produtos e serviços, com a especificação da marca, modelo e número de série gravado no bloco do motor para fins de regularização junto ao DETRAN/GO.

5.2.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer produto/serviço que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas e de qualidade estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.

5.2.6. Fornecer declaração formal e certificado de procedência e garantia emitido pelo fabricante do motor.

5.2.7. Garantir o produto contra defeitos de fabricação pelo prazo de 12 meses contados do recebimento definitivo, ou pelo prazo de garantia do fabricante, se maior, e garantir os serviços por 90 dias.

5.2.8. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto descrito no Edital.

5.2.9. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o item ou serviço em que se verificarem defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após notificação.

5.2.10. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de fiscalizar, recusar ou mandar refazer qualquer fornecimento ou serviço que não atenda aos padrões exigidos.

5.2.11. Assumir inteira responsabilidade pelo transporte, embalagem, ferramental, maquinário e descarregamento das peças e peças substituídas.

5.2.12. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis resultantes da execução do objeto.

5.2.13. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos decorrentes da contratação.

5.2.14. Manter, durante toda a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.15. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do objeto contratado.

5.2.16. Responder por quaisquer danos causados diretamente à ambulância ou a terceiros em virtude de culpa ou dolo na prestação do serviço ou no fornecimento dos bens.

5.2.17. Devolver o bloco do motor antigo (danificado) ao Almoxarifado do Município, mediante Termo de Devolução, para fins de regularização patrimonial e baixa.

5.2.18. Assumir o transporte da ambulância inoperante da Garagem Municipal até a sua oficina e o retorno após a conclusão dos serviços, arcando com os respectivos custos e respondendo por danos ao veículo durante o transporte e a guarda.

5.2.19. Fornecer toda a documentação necessária à regularização da nova numeração do motor junto ao DETRAN-GO.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, DA ALTERAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1. O prazo de vigência é de 12 meses, contados da assinatura, sem prejuízo das obrigações de garantia, que subsistem pelo prazo próprio.

6.2. Os preços são irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, data-base para fins de reajuste. Após esse prazo, os preços poderão ser reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), sem prejuízo do reequilíbrio previsto no art. 124, II, "d", da Lei 14.133/2021.

6.3. A CONTRATADA será obrigada a aceitar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021, respeitando-se as condições contratuais.

6.4. O presente Contrato poderá ser alterado, cancelado ou suspenso conforme as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.5. A gestão contratual será exercida por servidor nomeado pelo Chefe do Poder Executivo, especificamente para essa função.

6.6. A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor Enio Gleike Ferreira Arantes dos Santos ou por outro servidor formalmente designado.

6.7. São atribuições do fiscal do Contrato, sem prejuízo de outras definidas pela Administração:

a) Conferir o fornecimento do serviço e a entrega dos bens e serviços, em comparação com as disposições estabelecidas, atestando sua conformidade.

b) Supervisionar a execução do objeto contratual, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização de falhas ou defeitos observados.

c) Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade que extrapole sua competência.

d) Exigir da CONTRATADA todas as providências necessárias à boa execução do contrato, garantindo que todas as falhas ou defeitos observados sejam corrigidos.

6.8. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior. A ocorrência destas não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal no ato da entrega ou da conclusão do serviço e definitivamente em até 10 dias úteis, após teste de funcionamento e de rodagem, mediante termo circunstanciado (art. 140 da Lei 14.133/2021).

7.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

a) Se a irregularidade disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou a rescisão da contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

a.1) Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá realizá-la em conformidade com a indicação da Administração.

b) Se a irregularidade disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou a rescisão da contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b.1) Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá realizá-la em conformidade com a indicação da Administração.

c) O atestado de recebimento somente será emitido se atendidas todas as determinações deste Contrato e seus anexos.

7.3. O recebimento do objeto não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

7.4. O fornecedor foi selecionado mediante obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração, conforme processo licitatório.

7.5. O fornecimento dos bens e a conclusão do serviço ocorrerão no prazo total de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento/serviço e da disponibilização do veículo, conforme o subitem 5.3 do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

8.1. Constituem motivos para a extinção do presente contrato as razões descritas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. A extinção do contrato poderá ocorrer por:

I - Determinação unilateral e escrita da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Acordo consensual entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – REEQUILIBRIO:

9.1. A Administração responderá ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em até 30 dias, contados da instrução completa do pedido (art. 92, XI).

CLÁUSULA DECIMA - DAS ALTERAÇÕES/PRORROGAÇÕES:

10.1. DA ALTERAÇÃO – Qualquer modificação de forma, qualidade e quantidade (supressão ou acréscimo), poderá ser determinada pela Administração Pública ou por acordo das partes nos casos previstos no art. 125, da Lei nº 14.133/21.

10.2. DA PRORROGAÇÃO – A vigência do contrato poderá ser prorrogada por acordo entre as partes, devendo, contudo, ser justificada e previamente autorizada pelo ordenador das despesas.

10.3. Toda alteração ou prorrogação deverá ser procedida por termo aditivo atendido ao disposto no art. 132, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

11.1. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações administrativas discriminadas no Termo de Referência (Anexo I do Edital) ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, observadas as disposições legais e regulamentares:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;

b) multa de mora de 0,5% por dia de atraso injustificado, até o 10º dia, sobre o valor do contrato;

c) multa compensatória de 20% sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total, de atraso superior a 10 dias ou de entrega de produto recondicionado, paralelo ou fora das especificações;

d) multa de 2% sobre o valor do contrato pelo descumprimento das demais obrigações;

e) impedimento de licitar e contratar por até 3 anos;

f) declaração de inidoneidade de 3 a 6 anos (art. 156, §§ 4º e 5º, da Lei 14.133/2021).

11.2. As regras de aplicação das sanções e seus procedimentos estarão definidos no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

12.1. Fica eleito o foro da comarca de Pontalina, Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outro, para dirimir os eventuais litígios oriundos do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. O contrato poderá ser extinto nos termos da cláusula oitava, atendida a conveniência administrativa na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 137 ao 139 da Lei nº 14.133/21.

13.2. Os casos omissos, assim como as dúvidas serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/21, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que dela não se faça menção expressa, bem como na Legislação que rege as Normas Administrativas.

13.3. A presente contratação vincula-se em todos os seus termos ao Edital de licitação (Pregão Presencial nº 018/2026) e à proposta da CONTRATADA vencedora.

E por estarem de acordo, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os efeitos legais, perante 02 (duas) testemunhas.

Vicentinópolis - GO, aos __ dias do mês de _____ do ano de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RG:
CPF:

RG:
CPF:

Valide a assinatura deste documento em https://vicentinopolis.megasoftservicos.com.br//cidadao/autenticar-assinatura com o código: 600e91